



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Avenida Contorno, Nº 629 - Bairro Floresta - CEP 30110-911 - Belo Horizonte - MG - www.tjmg.jus.br
Andar: 3º Sala: S/Nº

PROJETO BÁSICO Nº 18589609 / 2024 - TJMG/SUP-ADM/DENGEP/GEPRO

1. SETOR REQUISITANTE

Gerência de Projetos-GEPRO, subordinado à Diretoria Executiva de Engenharia e Gestão Predial-DENGEP.

2. SETOR GESTOR

Gerência de Fiscalização de Obras-GEOB, subordinado à Diretoria Executiva de Engenharia e Gestão Predial-DENGEP.

(e-mail da área gestora para fins de encaminhamento da garantia: geob@tjmg.jus.br)

3. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Execução da obra de reforma parcial do Fórum da Comarca de Itamonte/MG, nas condições estabelecidas neste Projeto Básico e conforme as especificações técnicas, projetos, memoriais e demais elementos técnicos em anexo.

Os prazos do contrato são os dispostos a seguir:

- **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 360 dias corridos. A obra deverá ser executada conforme cronograma físico-financeiro apresentado pela contratada e aprovado pelo Gestor do contrato.
- **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 555 dias corridos distribuídos da seguinte forma: 15 dias para entrega de documento até o início da obra; 360 dias de execução; 180 dias do recebimento provisório até o recebimento definitivo.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Desde 2012, a Comarca de Itamonte conta uma estrutura adequada à prestação jurisdicional, face à construção de seu novo Fórum naquela ocasião. Pois bem, ocorre que a edificação está implantada em um solo que apresenta consistência muito mole e com pouca resistência, o que acabou resultando em afundamentos no entorno da edificação. Nessa esteira, em outubro/2021, o Exmo. Dr. Fábio Roberto Caruso de Carvalho, Juiz Diretor do Foro, encaminhou um Requerimento (18405857) solicitando diversos reparos.

Segundo despacho COAFO/GEOB (18405858), a causa dos problemas no entorno da edificação do Fórum de Itamonte é consequência do péssimo solo existente no local onde a edificação foi projetada. Trata-se de solo aluvionar, ou seja, **solo de consistência muito mole**.

De acordo com o *Laudo de Avaliação Pericial* (18405886), elaborado pela GM Engenharia, os passeios e o muro na área externa da edificação apresentam diversas fissuras, trincas e rachaduras ocasionadas pelo recalque do solo, que também ocasionou descolamento da parte inicial da rampa da edificação. O Laudo registrou que diversas patologias propiciadas pelo recalque do solo foram constatadas no entorno/vizinhança do Fórum e que, segundo relatos de moradores, algumas edificações já tiveram inúmeros problemas devido a utilização de fundação direta, resultando na mudança posterior para estacas, a fim de solucionar essas adversidades constantes.

Os afundamentos ora mencionados vêm provocando rupturas nas tubulações de água e esgoto da edificação. Isto posto, cabe mencionar que, em 2018, houve uma intervenção emergencial para conserto da tubulação de entrada da rede de água do sistema de proteção a incêndio da edificação, que apresentou vazamentos causados pelos afundamentos ora mencionados.

Não atrelado ao afundamento supracitado, constatou-se que a edificação conta com vazamentos na caixa d'água e em parte da cobertura, placas de forro de fibra mineral danificadas e problemas nos revestimentos (pintura) interno e externo, conforme Relatório de Vistoria Técnica (18405885).

Cabe ressaltar que se trata de edificação com estrutura adequada à prestação jurisdicional e que os problemas supracitados são pontuais e não desqualificam a edificação do Fórum de Itamonte que, aliás, conta com uma fundação profunda, acima de 20 metros, e não dispõe de qualquer afundamento, motivo pelo qual a utilização de outra edificação para solução do problema foi prontamente descartada. Nessa seara, observou-se que a solução mais adequada para sanar permanentemente os problemas relatados seria uma REFORMA PARCIAL da edificação, com a execução de novos passeios armados (radier) sob estacas metálicas, com novas impermeabilizações (caixa d'água e trechos da cobertura), com parte do muro de divisa dos fundos (danificado pela deformação do solo), com a troca de placas do forro e com pintura geral da edificação (interna e externa).

Considerando que os afundamentos no entorno da edificação podem comprometer infraestrutura de água e esgoto da edificação, com sucessivas rupturas de tubulações de água e esgoto e que, por sua vez, poderiam inviabilizar o funcionamento da edificação, torna-se prioritária a execução da obra de reforma parcial do Fórum da Comarca de Itamonte a fim de solucionar os problemas provenientes dos afundamentos no entorno da edificação.

Cumpre-nos salientar que a prioridade da obra se atém às intervenções técnicas para estabilização dos elementos da implantação (passeios, muros, caixas, etc.), evitando-se os possíveis afundamentos. No entanto, considerando que haverá mobilização de empresa no ramo de reforma/construção predial para execução do serviço, considerou-se oportuna a correção de outras patologias da edificação, como a impermeabilização da caixa d'água, substituição de placas do forro de fibra mineral, pintura interna e externa, aproveitando-se a mobilização da empresa, canteiro de obras, entre outros.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Preliminarmente à escolha da solução, inicia-se a análise das características físicas e urbanísticas do imóvel, requisitos necessários à execução do objeto da contratação, quais sejam:

Características Físicas:

- Geologia do terreno, resistência do solo e nível do lençol d'água;
- Topografia do terreno;
- Edificações e estruturas existentes no local.

Características Urbanísticas:

- Legislação urbanística (Lei de Uso e Ocupação do Solo, Código de Obras, etc.);
- Legislação ambiental pertinente.

As legislações pertinentes à execução da reforma parcial do Fórum em questão foram observadas e todas as medidas necessárias foram adotadas previamente à celebração do contrato.

Considerando que não ocorreu qualquer alteração na geometria da edificação, tampouco na destinação dos ambientes, não houve a necessidade de aprovação prévia pelos órgãos licenciadores.

Cabe mencionar que a DENGEP conta com uma **equipe técnica de servidores ou de empregados capacitada e treinada** pela Gerência de Fiscalização de Obras - GEOB para exercer uma adequada fiscalização e gestão contratual. Ademais, caso necessário, serão tomadas providências para contratação de empresa para subsidiar as atividades de fiscalização.

5.1. LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS E CADASTRAIS, SONDAGENS, ENSAIOS E ANÁLISES LABORATORIAIS, ESTUDOS SOCIOAMBIENTAIS E DEMAIS DADOS E LEVANTAMENTOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

- **Levantamentos topográficos e cadastrais:** Projetos Técnicos > Topográfico; Especificações Técnicas > Relatório de Vistoria
- **Sondagens:** Especificações Técnicas > SONDAGEM
- **Laudo de Avaliação Pericial:** Especificações Técnicas > Laudo Pericial
- **Ensaio e análises laboratoriais:** os ensaios e análises laboratoriais serão necessários somente durante a execução da obra, vide item 15.0 ENSAIOS da especificação técnica - Diretrizes Gerais da Especificação Técnica.
- **Estudos socioambientais:**
- O item 13.0 GESTÃO DOS RESÍDUOS NA CONSTRUÇÃO CIVIL inserido na PARTE B da especificação técnica - Diretrizes Gerais da Especificação Técnica- exige que a contratada deverá executar os serviços em conformidade com a legislação ambiental vigente no âmbito municipal, estadual e federal. Determina que seja providenciado o Plano de Gerenciamento dos Resíduos gerados pela construção;
- O item 14.0 LICENÇAS da especificação técnica - Diretrizes Gerais da Especificação Técnica- detalha todas as licenças que deverão ser providenciadas pela contratada, quais sejam: instalação de tapumes, movimentação de terra, bota-fora, retirada de árvores. Registra, ainda, a necessidade de observar a Lei do Silêncio;
- O item 02.03. PROTEÇÃO COLETIVA da especificação técnica - Diretrizes Gerais da Especificação Técnica- contempla todas proteções que deverão ser implantadas durante a execução da obra.
- **Demais dados e levantamentos:**
- Os projetos foram concebidos em consonância com o *Plano de Logística Sustentável* do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e incorpora elementos de sustentabilidade.
- O item 16.0 RELATÓRIO da especificação técnica - Diretrizes Gerais da Especificação Técnica- estabelece procedimentos para cumprimento da Instrução Normativa nº 06/2013 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais em relação ao acompanhamento da evolução da obra.

5.2. SOLUÇÕES TÉCNICAS GLOBAIS E LOCALIZADAS PARA EVITAR REFORMULAÇÕES OU VARIANTES QUANTO À QUALIDADE, AO PREÇO E AO PRAZO INICIALMENTE DEFINIDOS.

A obra de reforma parcial do fórum será executada com o prédio **ocupado**, localizado na **Rua Maria da Fé, nº 159, Bairro Vila Nova, Itamonte/MG.**

Os estudos da sondagem demonstram que o terreno possui características favoráveis para a implantação de uma fundação em estacas metálicas de pequeno diâmetro para os passeios e construção de novos passeios armados – radier, vide *Laudo de Avaliação Pericial* (18405886). Trata-se de soluções usualmente adotadas no mercado e sem necessidade de técnicas sofisticadas para sua execução. A estrutura

será em concreto armado convencional e os demais elementos construtivos serão aqueles usualmente adotados no mercado.

A obra será dividida em duas fases:

- **1ª fase:** Execução dos Radier's R2, R4, R6 e R8 (recuperação tipo 01), execução das lajes da recuperação tipo 03, bem como execução das caixas e tubulações pertencentes a este trecho. Durante esta etapa, os magistrados e servidores utilizarão os banheiros destinados aos funcionários e o usuário público o seu respectivo banheiro.
- **2ª fase:** Execução dos Radier's R1, R3, R5 e R7 (recuperação tipo 01) e execução das caixas e tubulações pertencentes a este trecho. Durante esta etapa, os magistrados e servidores utilizarão o banheiro do juiz e o banheiro do Juizado Especial. O público utilizará o banheiro do Conselho de Sentença e o banheiro do Réu. Nesta fase, a copa e a área de serviço não poderão ser utilizadas.

As infraestruturas de água, esgoto e energia elétrica, necessárias à execução das obras, deverão ser providenciadas pela Contratada. Os custos das tarifas de água e esgoto, bem como com o consumo de energia elétrica, até a entrega da obra será de responsabilidade do TJMG.

5.3. IDENTIFICAÇÃO DOS TIPOS DE SERVIÇOS A EXECUTAR E DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS A INCORPORAR À OBRA, BEM COMO DAS SUAS ESPECIFICAÇÕES

O Projeto Básico foi desenvolvido apresentando soluções técnicas globais com detalhes, visando minimizar a necessidade de reformulação e atender aos parâmetros de adequação ao interesse público, de economia na utilização, de facilidade na execução, de impacto ambiental e de acessibilidade, conforme artigo 6º da Lei 14.133/21.

As especificações técnicas identificam os tipos de serviços, materiais e equipamentos, contendo informações que o estudo e a definição de métodos construtivos, de instalações provisórias e de condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução, conforme inciso XXV do artigo 6º da Lei 14.133/21.

Os principais serviços que caracterizam o objeto deste projeto, e que consequentemente se expressam numericamente na composição do orçamento da obra, são os descritos a seguir, ordenados por sequência construtiva.

Os serviços a serem executados constam na especificação técnica da obra e compreendem, entre outros:

- Execução de fundação em estacas metálicas de pequeno diâmetro para os passeios e construção de novos passeios armados – radier;
- Recuperação das redes de água e esgoto da área externa, inclusive a execução de novas caixas de passagem;
- Execução de parte do muro de divisa dos fundos, danificado pela deformação do solo;
- Nova impermeabilização da caixa d'água;
- Recuperação de trechos da impermeabilização da cobertura;
- Troca de placas do forro de gesso danificadas;
- Pintura geral da edificação por dentro e por fora.

O valor total estimado no ETP de **R\$ 1.703.108,56** foi adequado perante à evolução dos estudos técnicos e do desenvolvimento dos projetos executivos, apurando-se o valor total de **R\$ 1.838.028,34**.

A variação de **7,92 %** entre os valores se deve à defasagem de tempo entre a estimativa de valor no ETP e a elaboração do orçamento referência desta contratação. Ademais, o acréscimo do prazo

de execução também contribuiu com a variação ora mencionada, alteração necessária perante à circunstância de execução com o imóvel ocupado e com a divisão dos serviços em duas fases.

6. INFORMAÇÕES PARA ESTUDO E DEFINIÇÃO DE MÉTODOS CONSTRUTIVOS, DE INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS E DE CONDIÇÕES ORGANIZACIONAIS PARA A OBRA

- A especificação técnica apresenta todos os elementos técnicos e métodos construtivos da obra de reforma parcial, inclusive quanto às instalações provisórias. Destacam-se: Especificações dos serviços, estrutura, impermeabilizações, alvenarias e painéis, divisórias, cobertura, portas, esquadrias, etc.
- Os **MEMORIAIS DESCRITIVOS** definem os métodos construtivos para as instalações.

7. SUBSÍDIO PARA MONTAGEM DO PLANO DE LICITAÇÃO

7.1. CONTRATAÇÃO POR ESCOPO PREDEFINIDO, conforme justificativa constante na NOTA TÉCNICA.

7.2. REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, conforme justificativa constante na NOTA TÉCNICA.

7.3. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA, conforme justificativa constante na NOTA TÉCNICA.

7.4. MODELO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO, conforme justificativa constante na NOTA TÉCNICA.

7.5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR DESCONTO, conforme justificativa constante na NOTA TÉCNICA.

O critério de julgamento será o de **MAIOR DESCONTO**, que será aplicado linearmente em todos os preços de referência do Tribunal: unitários, subtotais e totais, constantes nas planilhas, composições de custo, BDI, entre outros, e estendido aos eventuais termos aditivos.

O orçamento estimado da contratação **NÃO SERÁ SIGILOS**.

7.6 FORMA DE ADJUDICAÇÃO: LOTE ÚNICO, conforme justificativa constante na NOTA TÉCNICA.

O objeto da licitação será **adjudicado integralmente à licitante vencedora** do certame em lote único.

7.7. PARÂMETROS MÍNIMOS DE QUALIDADE DA OBRA

A qualidade mínima da obra será obtida a partir de uma execução com rigorosa observância das exigências técnicas estabelecidas nos projetos executivos, na especificação técnica e nos

memoriais descritivos, além da aplicação de todas normas técnicas.

Acrescenta-se, ainda, atuação permanente e diretiva da fiscalização do contrato verificando de forma consistente e constante a conformidade da execução com todos os elementos técnicos que integram o processo licitatório.

7.8. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO, conforme justificativa constante na NOTA TÉCNICA.

Poderão participar da licitação todos os interessados que explorarem atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, que cumprirem os requisitos para habilitação definidos no edital, cuja proposta apresentada esteja em conformidade as exigências editalícias e que inexistirem fatos impeditivos para sua habilitação. Destaca-se:

- **CONSÓRCIOS LIMITADO AO NÚMERO MÁXIMO DE DUAS CONSORCIADAS**, conforme justificativa constante na NOTA TÉCNICA.
- **ME/EPP/EQUIPARADAS**: A participação de ME/EPP/EQUIPARADAS no certame deverá observar a aplicação da Lei 14.133/2021, Lei complementar 123 e demais normas aplicáveis.

7.9. VALORES MÁXIMOS DA CONTRATAÇÃO

O valor máximo total da contratação admitido será de **R\$ 1.838.028,34** aplicando-se o desconto ao orçamento estimado e considerando que será adotado o critério de julgamento **MAIOR DESCONTO em observância** do parágrafo único do art. 24º da Lei 14.133/2021.

Os preços unitários máximos admitidos serão apurados aplicando o desconto linear sobre os preços unitários constantes na planilha detalhada do orçamento estimado.

7.10. EXEQUIBILIDADE E SOBREPREÇO PARA PREÇOS UNITÁRIOS E GLOBAL

Não será admitido sobrepreço para o valor total, preços unitários e demais elementos de custos, observando os valores máximos fixados neste Projeto Básico.

Ressalta-se a relevância técnica de todos os itens que compõem a construção, uma vez que o bom desempenho da edificação ocorre com perfeito funcionamento de todos seus elementos construtivos, tais como: fundação, estrutura, fechamentos, instalações elétricas, hidráulicas, prevenção e combate a incêndio, informática, ar condicionado, esquadrias, acabamentos, etc, não havendo, portanto, partes indissociáveis e menos importantes, portanto, adotar-se-á neste projeto básico todos itens constantes na planilha orçamentária como relevantes.

7.11. INEXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

A inexecuibilidade de proposta será aferida nos termos do §4º do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.12. ÍNDICE DE REAJUSTAMENTO DE PREÇO, conforme justificativa constante na NOTA TÉCNICA.

Os preços inicialmente contratos poderão ser reajustados conforme regras estabelecidas na minuta do contrato.

O índice setorial de reajustamento de preços que deverá ser adotado neste certamente será o INCC-DI – Índice Nacional de Custo da Construção, calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV).

O INCC -DI– Índice Nacional de Custo da Construção mede a variação do custo da construção civil do primeiro ao último dia do mês de referência e reflete de forma adequada a variação de mercado do custo do objeto licitação por se tratar de um índice setorial.

A data base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado do Tribunal.

7.13. PROGRAMA DE INTEGRIDADE, conforme justificativa constante na NOTA TÉCNICA.

Não será necessário exigir a implantação do Programa de Integridade neste certame, considerando não ser o objeto uma obra de grande vulto. Todavia, o Contrato prevê como obrigação da Contratada observar e cumprir as regras previstas na Cartilha de Integridade para Licitantes e Contratados do Tribunal de Justiça de Minas Gerais.

7.14. PROPOSTA

A proposta deverá ser apresentada conforme estabelecido no edital padrão do Tribunal, constando o PREÇO TOTAL, o PERCENTUAL DE DESCONTO e que SERÁ APLICADO LINEARMENTE EM TODOS OS PREÇOS CONSTANTES DO ORÇAMENTO ESTIMADO DO TRIBUNAL, INCLUSIVE EVENTUAIS TERMOS ADITIVOS.

O prazo de validade da proposta será de 60 dias.

7.14.1. PROPOSTA READEQUADA COM DESCONTO LINEAR

O arrematante será convocado para apresentar a proposta comercial readequada, fazendo constar o PREÇO TOTAL, o PERCENTUAL DE DESCONTO e que SERÁ APLICADO LINEARMENTE EM TODOS OS PREÇOS CONSTANTES DO ORÇAMENTO ESTIMADO DO TRIBUNAL, INCLUSIVE EVENTUAIS TERMOS ADITIVOS.

7.14.2. CÁLCULO DOS NOVOS PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAL A PARTIR DA PROPOSTA READEQUADA COM APLICAÇÃO LINEAR DE DESCONTO EM TODOS OS PREÇOS CONSTANTES NO ORÇAMENTO ESTIMADO PELO TRIBUNAL

O Tribunal (Dengep) providenciará a planilha, BDI's e demais elementos, contento todos os preços unitários e total calculados a partir do percentual de desconto constante na proposta readequada vencedora, aplicado linearmente em todos os preços do orçamento estimado do Tribunal.

7.15. HABILITAÇÃO

7.15.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme Edital padrão adotado pelo Tribunal.

7.15.2. HABILITAÇÃO TÉCNICA, conforme justificativa constante na NOTA TÉCNICA.

Como prova de capacitação técnica para participação da licitação, as empresas interessadas deverão apresentar atestados com as seguintes características:

7.15.2.1. CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

- a. **Apresentação de profissionais** devidamente registrados no conselho profissional competente, detentor de atestados de responsabilidade técnica por execução de obra de características semelhantes na área civil e elétrica predial.
 - b. **Atestados** contendo as parcelas abaixo anexados ao documento de apresentação de profissionais. Tais atestados deverão ter sido emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA ou CAU e deverão estar acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT), que comprovem a execução das PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA OU VALOR SIGNIFICATIVO:
- **Estrutura em concreto armado moldado “in loco”, em edificações, com volume mínimo de 23,00 m³.**

7.15.2.2. CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

- a. **Certidões ou Atestados** regularmente emitidos pelo conselho profissional competente (CAO / CAT-O), que demonstrem capacidade operacional da licitante na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior contendo as seguintes PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA OU VALOR SIGNIFICATIVO:
- **Estrutura em concreto armado moldado “in loco”, em edificações, com volume mínimo de 23,00 m³.**
- b. Registro ou inscrição na entidade profissional competente.

7.15.2.3. OUTRAS EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a. A licitante deverá apresentar declaração indicando o pessoal técnico, as instalações e o aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

7.15.2.4. CONSIDERAÇÕES GERAIS:

- No caso de atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras, estes serão aceitos quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.
- Os profissionais indicados pela licitante na alínea **a) do item QUALIFICAÇÃO TECNICO-PROFISSIONAL** e na alínea **a) do item OUTRAS EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** deverão participar da obra e serão admitidas substituições por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovadas pela Administração.
- Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista na **alínea b) do item QUALIFICAÇÃO TECNICO-OPERACIONAL** por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.
- Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:
 - I - caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;
 - II - caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.
- Na hipótese da alínea anterior, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.
- Na documentação de que trata a **alínea a) do item QUALIFICAÇÃO TECNICO-PROFISSIONAL** deste artigo, não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei 14.133/2023 em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.
- As parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação não precisam constar simultaneamente em uma mesma obra. O quantitativo mínimo exigido para cada parcela poderá ser apurado a partir do somatório do quantitativo constante em mais de um atestado.
- Para fins de atestação consideram-se obras de características semelhantes, edificações com estrutura em concreto armado, em pavimentos múltiplos, com divisões compartimentadas para uso de escritórios, instituições públicas, financeiras, shoppings, hospitais, hotéis, escolas e outras. Serviços similares são aqueles executados em obras com as características acima detalhadas.
- Atestados provenientes de impressão via Internet, somente serão aceitos se houver a possibilidade de confirmação de sua veracidade pelo mesmo meio (Internet), podendo a Comissão de contratação, se assim julgar necessário, efetuar a confirmação durante o transcorrer do processo licitatório.

7.16. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, conforme Edital padrão adotado pelo Tribunal.

7.17. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, conforme Edital padrão adotado pelo Tribunal e inclusões solicitadas. VIDE:

7.17.1. ÍNDICES CONTÁBEIS

A licitante deverá comprovar os seguintes índices, conforme justificativa constante na **NOTA TÉCNICA**..:

- **Índice de Liquidez Geral (LG) mínimo de 1,00, sendo:**

$$\text{Índice de Liquidez Geral} = (\text{Ativo circulante} + \text{Realizável em Longo Prazo}) \div (\text{Passivo circulante} + \text{Exigível em Longo Prazo})$$

- **Índice de Liquidez Corrente (LC) mínimo de 1,00, sendo:**

$$\text{Índice de Liquidez Corrente} = (\text{Ativo circulante}) \div (\text{Passivo circulante})$$

- **Índice de Solvência Geral (SG) mínimo de 1,00, sendo:**

$$\text{Índice de Solvência o Geral} = \text{Ativo Total} \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em Longo Prazo}).$$

7.17.2. PATRIMÔNIO LÍQUIDO, conforme justificativa constante na NOTA TÉCNICA.

A licitante deverá comprovar, por meio de Balanço Patrimonial, que possui, até a data da apresentação da proposta, patrimônio líquido no **valor mínimo de 10% do valor estimado da contratação.**

7.18. VISTORIA PRÉVIA FACULTATIVA, conforme justificativa constante na NOTA TÉCNICA.

Será **facultada** à LICITANTE, às suas expensas, visitar o local da obra para obter as informações necessárias para a elaboração das Propostas, correndo por sua conta os custos respectivos.

Em caso de visita para vistoria prévia, esta deverá ser realizada em conjunto com representantes do TJMG, no local destinado à obra, no seguinte endereço: **Rua Maria da Fé, nº 159, Bairro Vila Nova, Itamonte/MG**, no horário de 12:00 às 17:00 horas, através do agendamento prévio com a Administração do Fórum pelo telefone: **(35) 3363-1536 / (35) 3363-1698**. Cada licitante terá seu horário agendado para que a vistoria tenha data e horário diferentes para os eventuais interessados.

8. SUBSÍDIO PARA MONTAGEM DO PLANO DE GESTÃO

8.1. GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A DENGEP – Diretoria Executiva de Engenharia e Gestão Predial providenciará que sua unidade gestora e Coordenação fiscalizadora assumam suas atribuições perante o contrato proveniente da licitação objeto deste projeto básico.

8.2. ÁREA GESTORA E FISCALIZADORA

Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021 e em observância à Resolução nº 1017/2022 que alterou a Resolução nº 522/2007. A obra será gerida e fiscalizada pela GEOB -GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO OBRAS E ADAPTAÇÕES PREDIAIS e por uma de suas coordenações.

8.2.1. GESTOR DO CONTRATO

O Gestor do Contrato será o Gerente da GEOB - Gerência de Fiscalização de Obras e Adaptações Prediais e exercerá suas atividades observando as normas aplicáveis

8.2.2. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Os fiscais do contrato designados para acompanhamento e fiscalização, representantes da Administração, atenderão aos requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal 14.133/2021 e serão formalmente nomeados após a publicação do contrato para as seguintes especialidades: Administrativa, Elétrica, Mecânica, civil, entre outras, e exercerão suas atividades observando as normas aplicáveis

Será permitida a contratação de terceiros para assistir e subsidiar de informações pertinentes a fiscalização do contrato.

8.3. PROGRAMAÇÃO

Após a assinatura e publicação do contrato será expedida a Ordem de Início, designação formal do gestor e dos fiscais e agendamento da reunião inicial, atendendo ao disposto no Manual de Gestão e fiscalização.

A contratada deverá entregar toda documentação prevista no contrato tais como: garantia contratual, seguro, anotação de responsabilidade técnica ou registro de responsabilidade técnica, cronograma físico-financeiro, etc

A obra será executada e fiscalizada observando a programação das etapas estabelecidas no cronograma físico-financeiro aprovado pelo Tribunal, que deverá ser elaborado observando a boa técnica.

As atividades executadas diariamente serão registradas no Diário de obra,

Toda programação da execução da obra deverá atender ao item de planejamento constante na especificação técnica: item 17.0 da especificação técnica e aos prazos estabelecidos

A contratada deverá incluir no planejamento toda estratégia de suprimento de materiais, equipamentos e mão de obra em conformidade com as necessidades do cronograma físico-financeiro de forma a cumprir cada etapa de execução.

8.4. RECEBIMENTO DA OBRA

A obra será recebida provisoriamente e definitivamente em conformidade com o inciso I do art. 140 da Lei Federal 14.122;2021.

A obra será recebida:

- **Provisoriamente**, pelo Gestor e Fiscais, mediante termo detalhado, quando de sua conclusão e verificado o cumprimento de todas as exigências técnicas em conformidade com os projetos, especificações, memoriais, entre outros elementos técnicos.
- **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, após 180 dias do Recebimento Provisório.

Caso insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado **Termo de Recusa**, no qual se consignarão as desconformidades, devendo as mesmas serem corrigidas no prazo e condições estabelecidas.

8.5. AVALIAÇÃO DO CONTRATADO

Após o Recebimento Definitivo da obra será expedido o Documento comprobatório de avaliação com menção ao desempenho na execução da obra, com indicadores objetivamente definidos e aferidos bem como eventuais penalidades aplicadas constantes do registro cadastral em que a inscrição for realizada. §3º do art. 88.

8.6. NÃO EXIGÊNCIA DE MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS ENTRE CONTRATANTE E O CONTRATADO

Para obras de grande vulto (maior R\$ 200.000.000,00) ou que forem adotados os regimes de contratação integrada e semi-integrada, o edital obrigatoriamente contemplará matriz de alocação de riscos entre o contratante e contratado art. 22 da Lei Federal nº 14.133/2021

No presente caso, a obra não é de grande vulto e não será adotada contratação integrada ou semi-integrada, portanto, não será exigida matriz de alocação de riscos.

8.7 - GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO CONTATO

8.7.1. GESTÃO ORÇAMENTÁRIA - CONTRATO PLURIANUAL

O gestor do contrato deverá verificar em a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual quando a execução ultrapassar um exercício financeiro.

8.7.2. GESTÃO FINANCEIRA DO CONTRATO

Os fiscais e o gestor farão a gestão financeira observando em cada etapa de execução: o valor previsto no cronograma físico financeiro, o valor dos serviços efetivamente executado, o saldo contratual, adotando outros mecanismos de gestão financeira que forem necessários.

8.8. NORMAS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

O Contrato será gerido e fiscalizado observando a Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente ao art. 117 e seguintes, o Manual de Gestão e Fiscalização de contratos do Tribunal, o edital, o contrato e demais normas aplicáveis.

9.0. CONTRATAÇÃO

Após a adjudicação a licitante vencedora será convocado para formalizar o contrato.

9.1. SEGURO DE RISCO DE ENGENHARIA, COBERTURA BÁSICA E ADICIONAL, MORTE E INVALIDEZ, ETC

A contratada deverá apresentar seguro de risco de engenharia com as seguintes coberturas e vigência:

SEGURO DE RISCO DE ENGENHARIA - SEM FUNDAÇÃO

Coberturas Obrigatórias - LMI (Limite Máximo de Indenização): **R\$ 275.704,25**

- Cobertura básica (danos materiais à obra);
- Danos em consequência de erro de projeto;
- Despesas extraordinárias;
- Desentulho do local.

Cobertura adicional - LMI (Limite Máximo de Indenização): **R\$ 183.802,84**

- Responsabilidade Civil Geral/Cruzada.

Propriedade Circuvizinha – LMI (Limite Máximo de Indenização): **R\$ 91.901,42**

Morte ou invalidez permanente de qualquer pessoa autorizada a visitar ou a permanecer no local e/ou vitimada fora desse, em razão da execução do objeto do CONTRATO. Será obrigatório para dez visitantes, que serão nomeados pelo TJMG, e para todos os operários, cuja lista deverá ser encaminhada mensalmente à seguradora. O valor será da cobertura mínima do seguro devido em grupo, conforme Convenção Coletiva de Trabalho do Sinduscon-MG (Sindicato da Indústria da Construção Civil do Estado de Minas Gerais). O seguro poderá ser definido de acordo com o número de trabalhadores constantes da GFIP do mês de competência do pagamento.

Vigência do seguro: em todo o período de vigência do contrato até o TRD (Termo de Recebimento Definitivo) da obra, inclusive possíveis aditivos.

9.2. GARANTIA

9.2.1 GARANTIA DO CONTRATO

A contratada deverá apresentar garantia contratual no valor correspondente a de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

A vigência da garantia ofertada deverá abranger toda vigência contratual.

Havendo alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros quando da contratação.

9.2.2. GARANTIA ADICIONAL DO CONTRATO

A Licitante Vencedora cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pelo TRIBUNAL, deverá apresentar garantia adicional de execução do contrato equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, como condição para homologação desta licitação, sem prejuízo das demais garantias exigíveis para a contratação.

A garantia adicional está em conformidade com o §5º do ar 59 da Lei Federal 14.133/2021

9.3. SUBCONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/21, no cumprimento do objeto deste Contrato, e sem prejuízo de suas responsabilidades contratuais e legais, a CONTRATADA poderá subcontratar, parcialmente, mediante prévia e expressa anuência do TRIBUNAL, no limite de 40% do valor total da obra, os seguintes serviços: forro de fibra mineral, impermeabilização e execução das estacas metálicas.

A subcontratação de demais parcelas não mencionadas acima deverão ser submetidas à apreciação e aprovação do TRIBUNAL.

9.4. FORMA DE PAGAMENTO: MEDIÇÕES, CRITÉRIO DE MEDIÇÃO, REAJUSTES DE PREÇOS, DATA BASE DO ORÇAMENTO DETALHADO, ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ATRASO PAGAMENTO,

9.4.1. MEDIÇÕES:

Os fiscais do Tribunal juntamente com representante da contratada realizarão medições mensais dos serviços executados e aprovados, conforme definido no cronograma físico-financeiro.

O dia da medição em cada mês corresponderá aquele estabelecido na Autorização de Início para o começo dos trabalhos. Caso não seja dia útil em determinado mês, a medição será realizada no primeiro dia útil subsequente.

9.4.1.1. CRITÉRIOS DE MEDIÇÕES

As medições serão realizadas observando os critérios estabelecidos no documento: CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA (18405883), elaborado pelo Tribunal, parte integrante deste projeto básico.

Para a execução indireta no regime de empreitada por preço unitário, a sistemática deste documento está associada à execução dos itens conforme o cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado.

9.4.2. REAJUSTES DE PREÇOS.

Após o interregno de um ano, contado do mês de elaboração do orçamento estimado, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo TRIBUNAL, da variação do índice INCC –DI - Índice Nacional do Custo da Construção, observando-se o previsto no Cronograma Físico-Financeiro (CFF) aprovado pelo TRIBUNAL, exclusivamente para as atividades aferidas na medição após a ocorrência da anualidade

9.4.3. DATA BASE DO ORÇAMENTO DETALHADO DO CUSTO GLOBAL

Conforme registrado na planilha do orçamento detalhado do custo global da obra a data base do orçamento é dezembro/2023.

9.4.4. CRITÉRIO DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E EFETIVO PAGAMENTO

Eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, observará as regras estabelecidas na minuta do contrato padrão. Calculado “pro rata tempore”

9.5. MULTAS MORATÓRIAS E COMPENSATÓRIAS

As multas moratórias e compensatórias deverão ser aplicadas observando os seguintes limites:

9.5.1. PERCENTUAIS E LIMITES DAS MULTAS

1. **Compensatória** de 0,5 (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou de infração que acarrete a extinção do contrato por culpa da contratada.
2. **Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento)** por dia de atraso injustificado, aplicado sobre o valor financeiro em atraso no período, apurado por meio da seguinte fórmula:

$$M = ((0,33\% \times Da) \times VFA)$$

Onde:

M = valor da multa;

Da = dias de atraso no período apurado (vide fórmula abaixo);

VFA = valor financeiro em atraso do período apurado (vide fórmula abaixo).

OBS: O valor do fator (0,33% x Da) é limitado a 20%.

Os dias em atraso (Da) serão calculados pela fórmula: $Da = DPC \times (Qp - Qm) / Qp$

O valor financeiro em atraso (VFA) será calculado pela fórmula: $VFA = (Qp - Qm)$

Onde:

DPC = dias previstos no cronograma para executar a quantia financeira prevista no período apurado;

Qp = quantia financeira prevista para pagamento da obra no período apurado, conforme cronograma;

Qm = quantia financeira correspondente a soma dos itens efetivamente executados no período apurado;

Caso o valor financeiro em atraso VFA de cada período atingir mais de 15 % (quinze por cento) do valor total previsto para o respectivo período da obra, o TRIBUNAL PODERÁ extinguir o contrato por culpa da CONTRATADA e aplicar a multa de extinção do contrato de até 30 % (trinta por cento).

3. **Moratória** de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega de toda a obra sobre cada medição realizada a partir da data prevista para o Recebimento Provisório. Os dias de atraso serão contados da data prevista para o Recebimento provisório até a data da respectiva medição, cuja multa está sendo aplicada. O valor total de multa que poderá ser aplicado, em relação ao atraso injustificado na entrega de toda a obra, será limitado a 20% (vinte por cento) do valor total dos serviços não executados apurado na data prevista para o recebimento provisório. Caso a obra não seja concluída em até 30(trinta) dias, contados da data prevista para o Recebimento Provisório, **o TRIBUNAL poderá extinguir o Contrato e aplicar a multa de extinção do contrato de até 30% (trinta por cento).**
4. **Moratória de até 0,05%** (cinco centésimos por cento) sobre o valor deste Contrato, a cada inadimplemento, na hipótese de descumprimento de obrigações relativas à documentação a ser entregue, conforme exigido no contrato. O inadimplemento será apurado considerando a obrigação de entregar o conjunto de toda documentação na data exigível.
5. **Moratória** de 0,33 % (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
6. **Compensatória** de até 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato em caso de recusa em efetuar o reforço da garantia.
7. **Compensatória** de até 3% sobre o valor total do contato na ocorrência das demais infrações que afetem o cumprimento das obrigações contratuais ou por descumprimento de normas legais.

9.6. PERDAS E DANOS

A contratada responderá perante ao Tribunal pelas perdas e danos diretos que vier a lhes causar ou a terceiros.

A multa compensatória valerá como mínimo de indenização, podendo o Tribunal exigir indenização suplementar, caso constate prejuízo excedente.

Poderá ser adotado meios alternativos de resolução de controvérsias.

10. ORÇAMENTO DETALHADO DO CUSTO GLOBAL DA OBRA

O orçamento estimado foi elaborado em estrita observância às regras estabelecidas no §2º do art. 23 da Lei Federal nº 14,133/2021, a partir de quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados que integram este Projeto Básico.

A disponibilidade orçamentária administrativa encontra-se detalhada no documento: *Declaração de Compatibilidade - Planejamento Orçamentário* (18405888).

11. ANEXOS:

Citados no textos:

- Estudo Técnico Preliminar - ETP (18405853);
- Requerimento (18405857);
- Despacho COAFO/GEOB (18405858);
- Laudo de Avaliação Pericial (18405886)
- Relatório Técnico de Vistoria (18405885)
- Critério de Medição de obras e serviços de engenharia (18405883);
- Declaração de Compatibilidade - Planejamento Orçamentário (18405888);

- Anexo Modelo de Declaração para Comprovação de Pessoal Técnico, Instalações e Aparelhamento (18590765)

Anexos que estarão disponibilizados no portal do TJMG por meio de link quando da publicação do edital:

- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (contendo Custos, Listas de materiais, descritivos, sondagem, relatórios, CPU's, Critérios de levantamento, Demonstrativo de BDI, Especificação e Documentação para pagamento)
- PROJETOS TÉCNICOS (contendo todos os projetos necessários inclusive levantamento planialtimétrico)



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Malta de Deus, Gerente**, em 03/04/2024, às 10:34, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Maurilio Monteiro Catarino, Coordenador(a)**, em 03/04/2024, às 10:50, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **João Luiz Nascimento de Oliveira, Juiz(a) Auxiliar da Presidência**, em 03/04/2024, às 12:40, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Junqueira Santos, Diretor(a) Executivo(a)**, em 03/04/2024, às 14:30, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **18589609** e o código CRC **F3FF7365**.